



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

A Sergipe Gás S/A – SERGAS, sociedade de economia mista, através da Comissão de Licitação, doravante denominada **CL**, designada pelo Diretor Presidente da Companhia através da portaria n.º 03/2017, de 01 de agosto de 2017, torna público que fará realizar, a seguinte Licitação:

- MODALIDADE: Tomada de Preços

- Nº: 04/2018

- TIPO: Menor Preço Global.

- FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

- REGIME: Empreitada por Preço Unitário

- REGÊNCIA: Lei Estadual n.º 5.848, de 16 de março 2006, quanto às normas específicas, em consonância com as normas gerais estabelecidas na Lei (Federal) nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

- LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS):
Avenida Heráclito Rollemberg, n.º 2482, Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE.
Dia: 27 de Abril de 2018.
Hora: 09h00min.

- LOCAL, DIA E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:
Avenida Heráclito Rollemberg, n.º 2482, Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE.
Dia: 27 de Abril de 2018.
Hora: 09h00min.



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

1 – OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 - O presente Edital tem por objeto a execução dos serviços de pavimentação e serviços complementares das estações ERP DIE II e PR Nossa Senhora do Socorro/SE.

1.2 - Para a execução das obras e/ou serviços, a SERGAS estabeleceu o valor global máximo de **R\$ 59.900,36 (cinquenta e nove mil novecentos reais e trinta e seis centavos)**.

1.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução das obras e/ou serviços estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício de 2018, Prestação de Serviços - Investimentos.

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser examinado obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min) a partir da data da sua publicação, no escritório da SERGAS, sito na Avenida Heráclito Rollemberg, n.º 2482, Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE.

2.1.1 - No caso de obtenção do Edital mediante acesso pela internet, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**Anexo A**), e enviá-lo à **CL**, por via postal ou pelo fax (79)3243-8508 ou e-mail: victor@sergipegas.com.br, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

2.1.2 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exime a SERGAS da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

3 – ADITAMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital.

3.2 - Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deverá dirigir-se por escrito à **SERGAS**, no endereço mencionado a seguir, solicitando tais esclarecimentos:



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

Sergipe Gás S/A - SERGAS

REF.: Tomada de Preços 04/2018

Avenida Heráclito Rollemberg, n.º 2482, Bairro Farolândia – Aracaju/SE

CEP: 49.030-640

TELEFONE: (79)3243-8500

FAX: (79)3243-8508

E-mail: victor@sergipegas.com.br

ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.2.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas tempestivamente de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.3 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão transmitidos aos demais, por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile ou ainda por e-mail, sem identificação de origem do questionamento.

3.3.1 – A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.3.2 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.4 - A SERGAS poderá emitir Aditamentos e/ou Esclarecimentos aos documentos que integram este Edital, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o Artigo 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.5 - Os Aditamentos e/ou Esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o Edital.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum.



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

4.3 - Não poderão participar desta Licitação as empresas que, na data de sua abertura, apresentem qualquer das seguintes situações:

- a) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da SERGAS;
- b) Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a SERGAS;
- d) Estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; ou,
- e) Tenham participado, em fases anteriores ao objeto desta Licitação, da elaboração do Estudo de Concepção, do Projeto de Engenharia, de Consultoria ou do Edital e/ou que estejam executando os serviços de Fiscalização para a SERGAS.

4.4 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

- a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram; e,
- c) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento de acordo com o “*Modelo de Carta de Credenciamento*” (**Anexo B**), separadamente dos envelopes 1 e 2,



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

acompanhado de documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas.

5.1.1 - Em sendo procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública.

5.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa licitante, deverá apresentar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2 - A ausência do documento de credenciamento ou sua incorreção não excluirá o licitante do certame, porém impedirá o representante de manifestar-se ou praticar qualquer ato inerente à Licitação.

5.3 - Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

5.4 – A Carta de Credenciamento deverá vir acompanhada da “*Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação*” (ver modelo no **Anexo J**), sob as penalidades cabíveis, devendo a mesma ser apresentada por ocasião do credenciamento, fora dos envelopes de Proposta de Preços ou Habilitação.

6 – VISITAS AOS LOCAIS DOS SERVICOS

6.1 - O licitante deverá declarar que visitou e examinou o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.

6.1.1 - A visita será conduzida por preposto da SERGAS capacitado para informar sobre todos os detalhes técnicos dos serviços, nas datas previamente agendadas com o Gerente de Engenharia, Gustavo Lima Cruz, por meio do telefone (79) 3243-8500 ou do e-mail (gustavo@sergipegas.com.br), até o 2º dia útil que antecede a data da sessão de entrega dos envelopes, e constará das seguintes etapas:



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

- a) Explicação sobre os serviços objeto desta Licitação; e,
- b) Recomendações próprias da SERGAS para a execução dos serviços, padrões, exigências de segurança, meio ambiente, qualidade, organização e forma de condução dos serviços.

6.1.2 - O licitante deverá certificar-se, "*IN LOCO*", de todas as facilidades e condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, a fim de verificar as normas a serem atendidas e de todos os outros fatores que possam afetar os serviços.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CL**, os documentos de proposta, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 1

Proposta de Preços
Tomada de Preços n.º 04/2018
(Razão Social do licitante)

7.2 - A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, datilografadas ou impressas em processador de texto, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

7.2.1 – “*Proposta de Preços*” (ver modelo no **Anexo K**) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

7.2.2 - “*Planilha de Preços Unitários - PPU*”, preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preço unitário e global utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário.



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

7.2.2.1 - Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços (ver subitem 15.1.6).

7.2.3 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

7.2.4 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

7.2.5 - As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP **que possuírem/desejarem o benefício concedido pela LC 123/06**, deverão comprovar sua condição apresentando Declaração ME/EPP, conforme **ANEXO T**, bem como deverão apresentar Certidão específica fornecida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

8- HABILITAÇÃO

8.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CL** os documentos de habilitação, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 2

Documentação para Habilitação

Tomada de Preços n.º 04/2018.

(Razão Social do licitante)

8.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pela **CL**, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame e deverão ter todas as suas



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Empresa.

8.3 - O(s) licitante(s) classificado(s), que não atender(em) as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, que não possuir(em) qualificação econômico-financeira e/ou técnica e não apresentarem declaração relativa à Legislação do Menor será(ão) considerado(s) inabilitado(s):

8.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade empresária; ou,

8.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentadas cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante; ou,

8.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs.1: - As provas de que tratam as alíneas 8.3.1.1 e 8.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 8.3.1.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Obs.2: - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade com o Art. 28, Inciso V da Lei 8.666/93.

8.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

8.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

8.3.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

8.3.2.6 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.2.7 – Prova de regularidade de situação relativa à Justiça Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.3.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do licitante.

NOTA: No caso do licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado de Sergipe deverá providenciar também, após assinatura do Contrato, o registro de inscrição no CREA de Sergipe e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a SERGAS não autorizará o **CONTRATADO** executar quaisquer serviços.

8.3.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional de execução de serviços, **com o nome da Empresa licitante como executora.**

8.3.3.3 - Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

Atestado com Responsabilidade Técnica (ART), de execução de serviços compatíveis com o objeto desta Licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço.

8.3.3.3.1 – O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Contratado (com cópia do contrato), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima). Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela SERGAS.

8.3.3.4 – “*Relação de Máquinas e Equipamentos*” (ver modelo no **Anexo C**) mínimos necessários para execução dos serviços de montagem, construção, instalação, condicionamento e testes de dutos de aço carbono e/ou PEAD.

8.3.3.5 – “*Relação de Pessoal Técnico Especializado*” (ver modelo no **Anexo D**) na execução de obras de construção e montagem de dutos de Aço Carbono e/ou de PEAD (PE-80 ou PE-100), disponíveis para o objeto desta Licitação (inclusive dos profissionais do quadro próprio). Deverá cada profissional elencado na equipe apresentada, fornecer “*Declaração Individual de Disponibilidade*” na assinatura do contrato (ver modelo no **Anexo E**), assinada.

8.3.3.6 – A equipe técnica enunciada deve ter no mínimo, as especializações descritas no Anexo D e a comprovação deve ocorrer apenas na fase de contratação. Obs.: Os profissionais da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, desenvolver suas atividades no canteiro de obras e/ou frente de serviço do **CONTRATADO**, durante a execução dos serviços correspondentes a cada especialidade.

8.3.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, demonstrando que o Grau de Avaliação mínimo será 03 (três), conforme disposto no **Anexo G** – “*Qualificação Econômico-Financeira*”, vedada a sua



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) **Sociedades Empresárias** → Extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com os competentes termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante. **Em se tratando de Sociedade por Ações**, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

b) **Sociedades Simples** → Extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do domicílio ou sede do licitante, com os respectivos termos de abertura e de encerramento também autenticados pelo referido cartório, em conformidade com a legislação civil vigente.

8.3.4.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

8.3.4.3 - Certidão Negativa de falência e concordata / recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

8.3.4.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

8.3.4.3.2 - Quando a apresentação da documentação for postergada por prazo inferior a 30 (trinta) dias, a SERGAS aceitará, também, a documentação cuja validade atenda a data originalmente prevista.

8.3.5 - Documentação Relativa à Legislação do Menor



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

8.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

8.3.6 - Disposições Gerais de Habilitação

8.3.6.1 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estão desobrigadas de comprovar que estão em situação regular durante o procedimento licitatório, mas devem apresentar a documentação exigida no subitem 8.3.2 relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 43 da Lei Complementar n.º. 123/06).

8.3.6.1.1 - A desobrigação de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante o procedimento licitatório, **não dispensa** a ME ou EPP de apresentar toda a documentação exigida, para verificação da situação fiscal, mesmo que esta indique restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista. A ME ou EPP declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da SERGAS, **para regularização de sua situação fiscal e trabalhista**, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista.

8.3.6.2 - As empresas estrangeiras, que não funcionam no país, que se apresentarem individualmente, deverão apresentar comprovação de estar legalmente constituída em seu país de origem e atender as exigências relativas à fase de habilitação, constante no presente Edital, na forma do disposto no parágrafo 4º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, através de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação no Brasil, com poderes para receber citação, responder administrativa e judicialmente.

Obs.: Documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada para o idioma português.

8.3.6.3 - Documentos obtidos por meio de acesso à rede *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo a **CL**, verificar sua autenticidade e validade na página do *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

8.3.6.4 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

fatos e, ainda, que a **CL** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta Tomada de Preços que desabone a identidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6.5 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, até a data de entrega do **Envelope 1**, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.3.6.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

8.3.6.7 - Será facultado aos licitantes a remessa dos envelopes de documentação e proposta por via postal ou por qualquer meio similar, em envelope lacrado, mediante processo que assegure o indispensável sigilo, com a comprovação de data e hora de entrega.

8.3.6.7.1 - Os envelopes de documentação e proposta recebidos pela **CL** após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde será registrada a participação de todos os licitantes presentes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação e serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da **CL**.

9.2 - Abertura da sessão pela **CL**, no dia, horário e local estabelecidos, em sessão pública, para o recebimento dos envelopes “1 – Proposta de Preços” e “2 – Habilitação” e identificação dos representantes legais dos licitantes.

9.3 - Recebidos os envelopes “1 – Proposta de Preços” e “2 – Habilitação” não será permitida a participação de retardatários nem quaisquer retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições à documentação de habilitação e às propostas apresentadas.



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

9.4 - A presente Licitação é do Tipo Menor Preço Global, na Forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Unitário, e será julgada sob este critério.

9.5 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base na documentação apresentada, de acordo com o previsto neste Edital e seus anexos e dos valores da planilha constante na “*Planilha de Preços Unitários do Orçamento - PPUO*” (**Anexo P**) e na legislação vigente.

9.6 - Durante a análise das propostas, a **CL** poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

9.7 - Caberá à **CL**, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da SERGAS.

9.8 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários sobre os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre palavras e cifras, prevalecerá o montante expresso em palavras.

9.9 – É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, a **CL** considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

9.9.1 - Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independente da época do fato gerador do imposto. As alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela **CL** no julgamento da proposta;

9.10 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

a) Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos;

b) Não atenderem as exigências previstas no presente Edital e seus anexos;



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

- c) Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; ou,
- d) Apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.

9.11 - Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:

- a) Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- b) Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP, iguais será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;
- c) A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea “b” anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, **considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;**
- d) Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea “c” acima; e,
- e) Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercer o direito que lhe é assegurado nos termos da alínea “c” supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.

9.12 - Verificada a situação da alínea “e” acima, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se obtenha a ordem de classificação dos licitantes.

9.13 - Divulgado o resultado final da classificação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo terá prosseguimento com a fase de habilitação.

9.14 - Concluída a fase de Proposta de Preços, será(ao) aberto(s) o(s) envelope(s) que contenha(m) a Habilitação do(s) licitante(s) – ver subitem 10.4.1.



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

10 – ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

10.1 - Após a fase de classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CL**.

10.2 - Os licitantes desclassificados terão o envelope “2 – Habilitação” devolvido intacto, após o final da Licitação.

NOTA - Ultrapassada a fase de classificação e aberta a habilitação, não cabe inabilitá-lo por motivo relacionado com a classificação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.3 – Divulgado o resultado do julgamento das propostas de preços aos licitantes e decorridos os prazos recursais, em nova sessão pública a ser determinada pela **CL**, será aberto o envelope “2 – Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, isto é, que tenha apresentado o menor preço global.

10.4 – Após a abertura do envelope “2 - Habilitação”, será procedida a análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação dos licitantes. A **CL** poderá interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os demais envelopes das habilitações ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da **CL** e pelos representantes legais dos licitantes.

10.4.1 - A **CL** poderá optar em abrir os documentos de habilitação das três empresas melhor classificadas, ou de todas as empresas classificadas. Os documentos serão vistos, mas apenas serão analisados os documentos do licitante classificado em primeiro lugar.

10.4.2 - Verificado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4.3 - Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital.

10.4.4 - Poderá a **CL** optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

10.5 - Divulgado o resultado da habilitação, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos membros da **CL**, a sessão prosseguirá, com declaração do vencedor. Nesta hipótese a **CL** devolverá os envelopes “2 - Habilitação” dos demais licitantes.

10.6 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a habilitação ou inabilitação do licitante, procedendo-se a divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso de prazo para interposição de recurso.

10.6.1 - Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.7 - O resultado do julgamento da Licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial, ou, se presentes os representantes dos licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a ata respectiva.

10.8 - Divulgado o resultado da Licitação, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a **CL** encaminhará o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

10.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas de preço forem desclassificadas, a **CL** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação faltante ou incorreta ou de novas propostas substitutivas isentas das causas apontadas e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

10.10 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da **CL**, ficarão em poder do Presidente da **CL** até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

11 - RECURSO, IMPUGNAÇÃO E RECONSIDERAÇÃO

11.1 - Dos atos da administração cabem recursos, impugnações e pedidos de reconsideração previstos no artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

11.2 - Os recursos e quaisquer outros procedimentos contestatórios aos atos da **CL** deverão ser dirigidos à Autoridade Superior por intermédio do Presidente da **CL**.

11.3 - Os recursos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, datilografados ou impressos em processador de texto, em papel timbrado do licitante, em uma face e assinados pelo representante do licitante legalmente habilitado, encaminhados por via postal, fac-símile, ou entregues no protocolo da SERGAS, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, mediante contrafé ou recibo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

11.4 - Interposto o recurso, o Presidente da **CL**, comunicará a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A decisão quanto ao recurso será proferida dentro do prazo legal, podendo a **CL** reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à decisão da Autoridade Superior.

11.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a SERGAS, qualquer cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades que o viciaram, até o 5º (quinto) dia útil e pelo licitante até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito.

11.6 - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, durante o prazo do recurso, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - A homologação desta Licitação e a adjudicação do seu objeto ao licitante autor da proposta vencedora serão efetuadas pelo Diretor Presidente da SERGAS e as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato a ser firmado com a Empresa vencedora.

13 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1 - As decisões referentes a esta Licitação serão divulgadas por uma das seguintes formas, ressalvadas aquelas cuja divulgação mediante publicação no Diário Oficial da União – DOU, seja obrigatória:



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

- a) Nas reuniões de abertura dos envelopes;
- b) No Diário Oficial do Estado – DOE; ou,
- c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica assegurado à autoridade competente da SERGAS o direito de, no interesse da SERGAS, tomar as seguintes providências:

- a) Anular ou revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c) Adiar a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

14.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à SERGAS e aos licitantes, a exclusivo critério da **CL**.

14.3 - O recebimento dos envelopes “1 - Proposta de Preço” e “2 - Habilitação”, não geram qualquer direito de contratação para a proponente junto à SERGAS.

14.4 - A **CL** ou Autoridade Superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase desta Licitação, sempre que julgar necessário, fixando prazos de instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.5 - A SERGAS não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

14.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

14.7 - Durante a vigência do Contrato, caso a SERGAS venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar à Empresa contratada, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

14.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a SERGAS, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

14.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela **CL**.

14.11 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

14.12 - Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da SERGAS, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial. A infringência a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Intelectual).

14.13 - **NOTA SOBRE SUBCONTRATAÇÃO:**

Será permitida, durante a vigência do Contrato, a subcontratação de parte dos serviços, desde que atendidas às condições estabelecidas na Cláusula Oitava – SUBCONTRATAÇÃO, das “*Condições Gerais Contratuais*” (**Anexo Q1**), da “*Minuta de Contrato*” (**Anexo Q**), deste Edital.

Após a assinatura do Contrato, a Empresa deverá submeter toda e qualquer subcontratação à prévia aprovação da SERGAS, de acordo com a Cláusula de SUBCONTRATAÇÃO, das Condições Gerais Contratuais, que poderá ou não aceitar a Empresa indicada.



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de possíveis subcontratados, para emissão do respectivo Atestado, obedecerão ao seguinte procedimento:

O Atestado de execução da obra é de quem realmente executa a obra. Se a Empresa cedeu ou subcontratou parte da obra/serviço, deixa de ter direito ao Atestado, que passa a ser em sua totalidade da cedida ou subcontratada que executou a obra/serviço.

15 - ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da homologação do julgamento e limitado a 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, a SERGAS convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

15.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado de acordo com o § 1º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

15.1.2 - No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida convocação, o licitante vencedor deverá retirar e devolver o instrumento contratual, devidamente firmado por seu(s) representante(s) legal(is), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

15.1.3 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 8.3.2.3 a 8.3.2.7 e 8.3.4.3 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

15.1.4 - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato / emissão da primeira Autorização de Serviços (AS) ou em outro prazo previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, a “*Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais*” (ver modelo no **Anexo R**), por qualquer uma das formas previstas no Artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de Contrato. Será exigida também, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, por parte do licitante vencedor, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo. (NÃO SE APLICA)



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

15.1.4.1 – Esta(s) Garantia(s) deverá(o) ser válida(s) até a data da aceitação definitiva, por parte da SERGAS, dos serviços objeto do Contrato, após sua conclusão pelo **CONTRATADO**, que constará do “*Termo de Encerramento do Contrato - TEC*”, (ver minuta no **Anexo S**), devidamente assinado pelas partes contratantes, ou em documento equivalente emitido pela SERGAS. (NÃO SE APLICA)

15.1.4.2 - Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao **CONTRATADO** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente pelo **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo **IBGE**.

15.1.5 - O licitante vencedor deverá ainda apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato / emissão da primeira Autorização de Serviços (AS) ou em outro prazo previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, os seguros **Anexo Q** - Minuta do Contrato – Cláusula Oitava – SEGUROS (NÃO SE APLICA).

NOTA: Para contratos com valor inferior a R\$ 1.000.000,00, não será exigido o seguro de “Riscos de Engenharia”.

15.1.6 - Antes da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar para ser aprovado pela SERGAS todas as planilhas de “*Composição de Preço Unitário – CPU*” (ver modelo no **Anexo M**); a planilha de “*Composição de BDI*” (ver modelo no **Anexo N**); e, a planilha de “*Composição de Encargos Sociais*” (ver modelo no **Anexo O**).

15.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da SERGAS, como as legais cabíveis.

15.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 15.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

15.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a SERGAS, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor da Justiça Trabalhista, das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do INSS e do FGTS. Neste caso, a SERGAS poderá revogar este Edital ou chamar o licitante imediatamente melhor



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido.

16 - PENALIDADES

16.1 - Conforme Cláusula Décima da Minuta do Contrato anexa ao presente Edital.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Conforme Cláusula Quinta da Minuta do Contrato anexa ao presente Edital.

18 – ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO A - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO B - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO C - MODELO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;

ANEXO D - MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;

ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE;

ANEXO F – MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL SERVIÇOS;

ANEXO G - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO H - (NÃO SE APLICA);

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO J - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO K – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

ANEXO L – *PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU*;

ANEXO M – *MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO*;

ANEXO N - *MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI*;

ANEXO O - *MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS*;

ANEXO P – *PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO - PPUO*;

ANEXO Q – *MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS*;

- **ANEXO Q1** - Condições Gerais Contratuais;
- **ANEXO Q2** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q3** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q4** - Memorial Descritivo;
- **ANEXO Q5** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q6** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q7** - Proposta do **CONTRATADO** (Modelo no **Anexo K** do Edital) e Planilha de Preços Unitários (**Anexo L** do Edital – Preenchido);
- **ANEXO Q8** - Critérios de Medição dos Serviços;
- **ANEXO Q9** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q10** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q11** - Cronograma Físico;
- **ANEXO Q12** - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos;
- **ANEXO Q13** – Manual de Sinalização e Especificações das Valas;
- **ANEXO Q14** - Projetos.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018**

ANEXO R – (NÃO SE APLICA);

ANEXO S – *MINUTA DE:*

ANEXO S1 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – TRPS;

ANEXO S2 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO – TRDS; e,

ANEXO S3 – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO – TÉC.

ANEXO T – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

Aracaju/SE, 09 de Abril de 2018.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Presidente da Comissão de Licitação